



PREFEITURA DE
PITANGUI

Construindo um novo tempo!

ADM. 2017 / 2020

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – (37) 3271-7800 – CEP 35650-000 – Pitangui – MG
Web site: www.pitangui.mg.gov.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) DECRETO Nº 445/2020
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e
Publicações no Saguão do Paço Municipal,
nesta data, para os devidos fins de direito,
Pitangui/MG, 22/05/2020

Raquel de Assis Silva
2344

DECRETO MUNICIPAL Nº 445 DE 22 DE MAIO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE CTCs – CERTIDÃO DE
CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Pitangui, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 70, inciso VI e 95, *caput*, inciso I, alínea 'b' da Lei Orgânica,

Considerando a necessidade de regulamentar internamente a emissão das CTCs – *certidão de contagem de tempo de servidores municipais*;

DECRETA:

Art. 1º. As CTCs – Certidão de Contagem de Tempo serão emitidas pela Prefeitura Municipal de Pitangui nos seguintes casos:

- a) Servidores ocupantes do cargo em comissão no período de 1991 a 1998;
- b) Servidores estáveis do período de 1991 a 2001.

Art. 2º Os servidores contratados eram contribuintes obrigatórios do RGPS – Regime Geral de Previdência Social, devendo estes solicitarem junto ao mesmo a emissão da CTC – Certidão de Contagem de Tempo.

Parágrafo único. Os períodos não especificados no artigo anterior que houve recolhimento para o RGPS, também devem ser solicitadas as CTCs naquele instituto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 22 de maio de 2020.


MARCÍLIO VALADARES
PREFEITO MUNICIPAL